

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2.021

PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2.021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS – INCLUSO COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE** e a empresa: **OURILAB DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, abaixo qualificada, de conformidade com o Capítulo III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

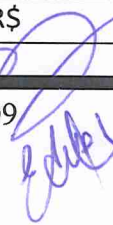
Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, por este instrumento CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MÁRIO LUCIANO ROSA**, portador do RG nº 15.258.682-9 SSP/SP e do CPF nº 057.502.418-66, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, nº 87, Centro, nesta, CEP 19920-228 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ sob nº 97.536.392/0001-40, com endereço à Rua Rui Barbosa n.999, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representado pela **GABRIELI BRAGATTO DAL COL**, RG nº 46.802.505-4 SSP-SP e do CPF nº 396.778.398-70, Diretora do Departamento Municipal de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **OURILAB DIAGNÓSTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ 04.343.198/0001-67, com sede na Rua Joaquim de Azevedo, nº 770, Vila Moraes, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19900-280, telefone (14) 3302-2240, e-mail: compras@ourilab.com.br, neste ato representado por **EDVAN ROGÉRIO GONZAGA DE MELO**, gerente operacional, portador da Carteira de Identidade nº 23.965.466-3, e do CPF 145.748.608-39, residente na cidade de Ourinhos/SP, telefone (14) 3302-2240/3302-2243/99142-2039, email: edvan.melo@uol.com.br, doravante denominado Contratado(a), firmam o presente Contrato, decorrente do processo de dispensa de licitação **Nº8/2020**, que acordam entre si a prestação de serviços especializados, conforme prevê o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98, nos termos e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço laboratoriais – incluso coleta e realização de exames, a saber:

Item	Descrição	Estimativa de Consumo de 3 meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido Úrico / 0202010120	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
2	Aldolase / 0202010147	12	R\$	R\$

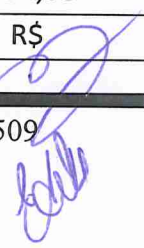
			3,68	44,16
3	Alfa 1 Glicoproteína / 0202010163	12	R\$ 3,68	R\$ 44,16
4	Alfa-Fetoproteína / 0202030091	6	R\$ 15,06	R\$ 90,36
5	Alumínio / 0202070085	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00
6	Amilase / 0202010180	15	R\$ 2,25	R\$ 33,75
7	Androstenediona / 0202060110	5	R\$ 11,53	R\$ 57,65
8	Antibiograma / 0202080013	38	R\$ 4,98	R\$ 189,24
9	ASLO Anticorpos Antiestreptolisina O / 0202030474	20	R\$ 2,83	R\$ 56,60
10	Bacteroscopia / 0202080072	22	R\$ 2,80	R\$ 61,60
11	BETA HCG Qualitativo / 0202060217	38	R\$ 7,85	R\$ 298,30
12	Bilirrubina Total e Frações / 0202010201	60	R\$ 2,01	R\$ 120,60
13	CA 125 / 0202031217	5	R\$ 13,35	R\$ 66,75
14	Cálcio / 0202010210	62	R\$ 1,85	R\$ 114,70
15	Cálcio Ionizável / 0202010228	5	R\$ 3,51	R\$ 17,55
16	Calcitonina / 0202060128	6	R\$ 14,38	R\$ 86,28
17	Capacidade de Fixação do Ferro / 0202010023	5	R\$ 2,01	R\$ 10,05
18	Carbamazepina/ 0202070158	5	R\$ 17,53	R\$ 87,65
19	CEA Carcinoembrionario / 0202030962 Antígeno	10	R\$ 13,35	R\$ 133,50
20	Ciclosporina / 0202070182	5	R\$ 58,61	R\$ 293,05
21	Citomegalovirus IGG /	6	R\$	R\$



	0202030741		11,00	66,00
22	Citomegalovirus IGM / 0202030857	6	R\$ 11,61	R\$ 69,66
23	CKMB Creatinofosfoquinase Fração MB / 0202010333	6	R\$ 4,12	R\$ 24,72
24	Clearance de Creatinina / 0202050025	5	R\$ 3,51	R\$ 17,55
25	Colesterol HDL / 0202010279	620	R\$ 3,51	R\$ 2.176,20
26	Colesterol LDL / 0202010287	620	R\$ 3,51	R\$ 2.176,20
27	Colesterol Total / 0202010295	620	R\$ 1,85	R\$ 1.147,00
28	Complemento C3 / 0202030121	5	R\$ 17,16	R\$ 85,80
29	Complemento C4 / 0202030130	5	R\$ 17,16	R\$ 85,80
30	Contagem de Plaquetas / 0202020029	125	R\$ 2,73	R\$ 341,25
31	Coombs indireto / 0202020134	30	R\$ 5,77	R\$ 173,10
32	Coprologico Funcional de Fezes / 0202040038	70	R\$ 3,04	R\$ 212,80
33	Cortisol / 0202060136	6	R\$ 9,86	R\$ 59,16
34	CPK Creatinofosfoquinase / 0202010325	120	R\$ 3,68	R\$ 441,60
35	Creatinina / 0202010317	625	R\$ 1,85	R\$ 1.156,25
36	Cultura de Bacterias / 0202080080	156	R\$ 5,62	R\$ 876,72
37	Cultura de Fungos / 0202080137	20	R\$ 4,19	R\$ 83,80
38	Dengue IGG / 0202030792	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
39	Dengue IGM / 0202030903	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
40	Desidrogenase Latica / 0202010368	6	R\$ 3,68	R\$ 22,08



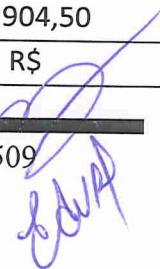
41	DHEA Dehidroepiandrosterona / 0202060144	6	R\$ 11,25	R\$ 67,50
42	DHT Dihidrotestoterona / 0202060152	4	R\$ 11,71	R\$ 46,84
43	Epstein-BARR IGG / 0202030830	4	R\$ 17,16	R\$ 68,64
44	Epstein-BARR IGM / 0202030946	4	R\$ 17,16	R\$ 68,64
45	Espermatozoides Anti / 0202030466	4	R\$ 9,70	R\$ 38,80
46	Espermograma / 0202090280	4	R\$ 9,70	R\$ 38,80
47	Estradiol / 0202060160	6	R\$ 10,15	R\$ 60,90
48	Estriol / 0202060179	4	R\$ 11,55	R\$ 46,20
49	FAN Fator Antinuclear / 0202030598	12	R\$ 17,16	R\$ 205,92
50	Fator Reumatoide / 0202030075	48	R\$ 2,83	R\$ 135,84
51	Fator RH / 0202120082	48	R\$ 1,37	R\$ 65,76
52	Fenitoina / 0202070220	4	R\$ 35,22	R\$ 140,88
53	Ferritina / 0202010384	35	R\$ 15,59	R\$ 545,65
54	Ferro Serico / 0202010392	35	R\$ 3,51	R\$ 122,85
55	Folato / 0202010406	12	R\$ 15,65	R\$ 187,80
56	Fosfatase Acida Total / 0202010414	15	R\$ 2,01	R\$ 30,15
57	Fosfatase Alcalina / 0202010422	48	R\$ 2,01	R\$ 96,48
58	Fosforo / 0202010430	6	R\$ 1,85	R\$ 11,10
59	FSH Hormonio Foliculo Estimulante / 0202060233	12	R\$ 7,89	R\$ 94,68
60	FTA-ABS IGG para Diagnostico	8	R\$	R\$



	da Sífilis / 0202031128		10,00	80,00
61	FTA-ABS IGM para Diagnóstico da Sífilis / 0202031136	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
62	Gama GT Gama Glutamil Transferase / 0202010465	45	R\$ 3,51	R\$ 157,95
63	Gasometria / 0202010732	6	R\$ 15,65	R\$ 93,90
64	Glicose / 0202010473	750	R\$ 1,85	R\$ 1.387,50
65	Globulina Transportadora de Tiroxina / 0202060209	6	R\$ 15,35	R\$ 92,10
66	Grupo sanguíneo / 0202120023	48	R\$ 1,37	R\$ 65,76
67	Helicobacter Pylori / 0202060276	30	R\$ 43,13	R\$ 1.293,90
68	Hemocultura / 0202080153	6	R\$ 11,49	R\$ 68,94
69	Hemoglobina Glicosilada / 0202010503	310	R\$ 7,68	R\$ 2.380,80
70	Hemograma Completo / 0202020380	450	R\$ 4,11	R\$ 1.849,50
71	Hepatite A HAV-IGG / 0202030806	4	R\$ 18,55	R\$ 74,20
72	Hepatite A HAV-IGG / 0202030911	4	R\$ 18,55	R\$ 74,20
73	Hepatite B Anti-HBC-IGG / 0202030784	6	R\$ 18,55	R\$ 111,30
74	Hepatite B Anti-HBC-IGM / 0202030890	6	R\$ 18,55	R\$ 111,30
75	Hepatite B Anti-HBE / 0202030644	6	R\$ 18,55	R\$ 111,30
76	Hepatite B Anti-HBS / 0202030636	18	R\$ 18,55	R\$ 333,90
77	Hepatite B HBEAG / 0202030989	6	R\$ 18,55	R\$ 111,30
78	Hepatite B HBSAG / 0202030970	45	R\$ 18,55	R\$ 834,75
79	Hepatite C Anti-HCV / 0202030679	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50

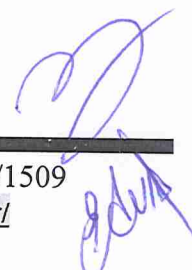
80	HIV 1 + HIV-2 / 0202030300 Anti-	45	R\$ 10,00	R\$ 450,00
81	HIV Western Blot / 0202030296	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
82	IGE Imunoglobulina / 0202030164	6	R\$ 9,25	R\$ 55,50
83	Insulina / 0202060268	6	R\$ 10,17	R\$ 61,02
84	LH Hormonio Luteinizante / 0202060241	12	R\$ 8,97	R\$ 107,64
85	Litio / 0202070255	4	R\$ 2,25	R\$ 9,00
86	Microalbumina na Urina / 0202050092	20	R\$ 8,12	R\$ 162,40
87	Paratormonio / 0202060276	6	R\$ 43,13	R\$ 258,78
88	Peptideo C / 0202060284	6	R\$ 15,35	R\$ 92,10
89	Pesquisa de sangue oculto com dieta / 020200143	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
90	Potássio / 0202010600	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
91	Progesterona / 0202060292	6	R\$ 10,22	R\$ 61,32
92	Prolactina / 0202060306	15	R\$ 10,15	R\$ 152,25
93	Proteína C Reativa 0202030202	70	R\$ 2,83	R\$ 198,10
94	Proteína C Reativa Ultra Sensível / 0202030083	6	R\$ 9,25	R\$ 55,50
95	Proteínas Totais e Frações / 0202010627	25	R\$ 1,85	R\$ 46,25
96	Prova do Laço / 0202020209	60	R\$ 2,73	R\$ 163,80
97	PSA Antígeno Prostático Específico / 0202030105	180	R\$ 16,42	R\$ 2.955,60
98	Retração do Coagulo / 0202020495	60	R\$ 2,73	R\$ 163,80
99	RNP Anti Ribonucleoproteína /	4	R\$	R\$

	0202030326		17,16	68,64
100	Rubeola IGG / 0202030814	6	R\$ 17,16	R\$ 102,96
101	Rubeola IGM / 0202030920	6	R\$ 17,16	R\$ 102,96
102	SDHEA Sulfato de Hidroepiandrosterona / 0202060330	4	R\$ 13,11	R\$ 52,44
103	SM Anticorpos Anti-SM / 0202030342	4	R\$ 17,16	R\$ 68,64
104	Sódio / 0202010635	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50
105	SS-A / RO Anticorpos Anti-SS-A / 0202030350	4	R\$ 18,55	R\$ 74,20
106	SS-B / LA Anticorpos Anti-SS-B / 0202030369	4	R\$ 18,55	R\$ 74,20
107	T3 Retenção / 0202060020	15	R\$ 12,54	R\$ 188,10
108	T3 Triodotironina/ 0202060390	12	R\$ 8,71	R\$ 104,52
109	T4 / 0202060373	30	R\$ 8,76	R\$ 262,80
110	T4 Índice de Tiroxina / 0202060012	60	R\$ 12,54	R\$ 752,40
111	T4 Livre / 0202060381	60	R\$ 11,60	R\$ 696,00
112	TAP Tempo de Atividade Protombina / 0202020142	30	R\$ 2,73	R\$ 81,90
113	Tempo de Coagulação / 0202020029	60	R\$ 2,73	R\$ 163,80
114	Tempo de Sangramento / 0202020096	60	R\$ 2,73	R\$ 163,80
115	Testosterona / 0202060349	12	R\$ 10,43	R\$ 125,16
116	Testosterona Livre / 0202060357	12	R\$ 13,11	R\$ 157,32
117	TGO Transaminase Glutamico Oxalacetica / 0202010643	450	R\$ 2,01	R\$ 904,50
118	TGP Transaminase Glutamico	450	R\$	R\$



	Piruvica / 0202010651		2,01	904,50
119	Tireoglobulina / 0202060365	12	R\$ 15,35	R\$ 184,20
120	Toxoplasmose / 0202030768	60	R\$ 16,97	R\$ 1.018,20
121	Toxoplasmose IGM / 0202030873	70	R\$ 18,55	R\$ 1.298,50
122	Transferrina / 0202010660	5	R\$ 4,12	R\$ 20,60
123	Triglicerideos / 0202010678	600	R\$ 3,51	R\$ 2.106,00
124	Trypanosoma Cruzi / 0202030776	6	R\$ 9,25	R\$ 55,50
125	Trypanosoma Cruzi / 0202031047	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
126	Trypanosoma Cruzi IGM / 0202030881	6	R\$ 9,25	R\$ 55,50
127	TSH Hormonio Tireoestimulante / 0202060250	135	R\$ 8,96	R\$ 1.209,60
128	TTPA Tempo da Tromboplastina Parcial Ativada / 0202020134	12	R\$ 5,77	R\$ 69,24
129	Ureia / 0202010694	310	R\$ 1,85	R\$ 573,50
130	Urina I / 0202050017	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
131	VDRL para Detecção de Sífilis / 0202031110	70	R\$ 2,83	R\$ 198,10
132	VHS Velocidade de Hemossedimentação / 0202020150	90	R\$ 2,73	R\$ 245,70
133	Vitamina B12 / 0202010708	60	R\$ 15,24	R\$ 914,40
134	Zinco / 0202070255	4	R\$ 15,65	R\$ 62,60
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 46.193,21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO/BEM:



2.1 – O resultado do exame será emitido no prazo não superior a 12 (doze) horas contados imediatamente após a coleta do material a ser analisado e entregues na Unidade Básica de Saúde requisitante ou junto ao PSF, conforme constar na requisição. Devendo ainda, ocorrer o envio prévio “on line”, Para tanto o resultado dar-se-á de forma física e eletrônica.

2.2 – Os exames solicitados com urgência terão prazo, contado da coleta do material, **de 06 a 10 horas** – dependendo do tipo de exame – para serem analisados, laudados e o resultado colocado a disposição da Secretaria de Saúde, de maneira física e eletrônica. **Salvo os exames para diagnóstico da dengue, cujo prazo para cumprimento dar-se-á em 02 horas.**

2.3 – Para os exames de maior complexidade, o prazo passa a ser de 02 (dois) dias, ou outro – menor ou maior - a critério da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – O valor global do presente instrumento é de **R\$ 46.193,21** (quarenta e seis mil, cento e noventa e três reais), cujo recurso financeiro para a realização do objeto desta Licitação, correrão por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante:

02 – Executivo

02.07 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0004 – Saúde

10.302.0004.2.070 – Manutenção do MAC

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – Transferência e Convênios Federais – Vinc.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS:

4.1 – O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Salto Grande.

4.2 – O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês de entrega de relatório, correspondendo a quantidade dos exames, efetivamente, realizados durante àquele mês, ao preço vigente, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada das respectivas requisições, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

4.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 02 (dois) dias após a data de sua apresentação válida.

4.4 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

4.5- Os valores devidos serão creditados em contas, em nome da empresa contratada, previamente identificada.

A saber:

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A – 0756

AGÊNCIA: OURICRED 4399

CONTA CORRENTE: 212-7

4.6 – A empresa licitante, promover a emissão da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(eis) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, utilizando o CNPJ deste, conforme constará adiante:

a) Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Dispensa de Licitação nº 11/2.021 e do Contrato Administrativo nº 34/2.021. O FORNECEDOR, por ocasião da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, deverá, necessariamente, fazê-la em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, utilizando o CNPJ sob Nº 97.536.392/0001-40, com endereço à Rua Rui Barbosa nº 999, na cidade de Salto Grande/SP.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 – O presente instrumento terá vigência de 03 (três) meses, ou seja, até 23 de abril de 2.021, contados da data em que for firmado, podendo este prazo ser prorrogado mediante termo aditivo observando-se o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – São obrigações da Contratada:

6.1.1 – O cumprimento do prazo de entrega ofertado em proposta;

6.1.2 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

6.1.3 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Contratante, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

6.1.4 – A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

6.1.5 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

6.2 – São obrigações da Contratante:

6.2.1 – Pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

7.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Salto Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.2.1 – Advertência;

7.2.2 – Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.2.3 – Para as sanções previstas acima, é facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

7.3 – O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante.

7.4 – As sanções previstas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

7.5 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

7.5.1 – Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Contratante, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 – Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

8.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1 – Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO:

10.1 – Integra o presente termo de contrato, a proposta da Contratada, que norteou o certame, ao qual se vincula o presente termo.

10.2 – GESTORA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

A GESTORA deste Contrato resta designado: A Sra. **GABRIELI BRAGATTO DAL COL**, RG nº 46.802.505-4 SSP-SP e do CPF nº 396.778.398-70, Diretora do Departamento Municipal de Saúde, com endereço à Rua Rui Barbosa n.999, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, Telefone(s): (14) 3378 1127 - ou (14) 3378 1664. E-mail: prefeitura@saltogrande.sp.gov.br ou saúde@saltogrande.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

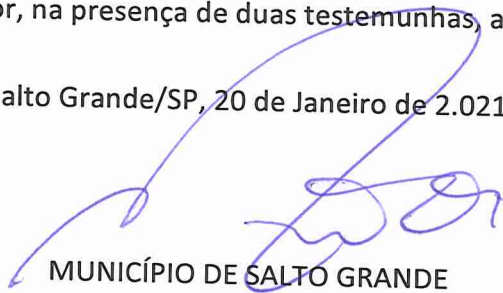
11.1 – Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de Ourinhos, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata de registro de preços, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Salto Grande/SP, 20 de Janeiro de 2.021.



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
MÁRIO LUCIANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
GABRIELI BRAGATTO DAL COL



OURILAB DIAGNÓSTICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP
EDVAN ROGÉRIO GONZAGA DE MELO